

**Governo do Estado do Ceará**

*Tasso Ribeiro Jereissati*

**Secretaria do Trabalho e Ação Social**

*Edilson Azim Sarriune*

**Subsecretaria do Trabalho e Ação Social**

*Tânia de Fátima Gurgel Nobre*

**Coordenadoria de Assistência Social**

*Regina Ângela Sales Praciano*

**Gestão Direta**

*Maria do Socorro Martins*



## **EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO**

### **Produção**

Maria Tereza de Araújo Serra  
Assistente Social

### **Colaboração**

Cláudia Maria B. N. Pinheiro  
Socióloga

Verônica M. Medeiros de Brito  
Assistente Social

Margarida Heloisa C. Pereira Lopes  
Assistente Social

Sâmia Margarida de Sá Benevides  
Assistente Social

### **Digitação**

Maria de Fátima Frota Sobral  
Assistente Administrativa

### **Composição**

Antonio Barreto Neto  
SETAS



## APRESENTAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETAS, órgão responsável pela coordenação e execução das Políticas do Trabalho e Assistência Social, vem centrando suas ações no esforço de superação das desigualdades sociais e conseqüentemente melhoria das condições de vida das populações de baixa renda.

Nessa perspectiva, o segmento idoso constitui o alvo desta intervenção, uma vez que, verificando significativo aumento na longevidade das pessoas, sinaliza-se a necessidade de assegurar-lhes direitos sociais, criando condições para promoção da sua autonomia, integração e participação efetiva da sociedade.

Diante dessa realidade, a Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETAS produz este documento, no intuito de contribuir na implementação da Política de Assistência destinada ao Idoso no Estado do Ceará.

Além de discorrer acerca das Leis e Normas que lhe dão sustentabilidade, sugere algumas formas de intervenção no trato com este segmento.

*Edilson Azin Sarriune*



## ORDENAMENTO LEGAL

As projeções da população brasileira indicam que a proporção de idosos, maiores de 65 anos, passará de 4,83% da população (7 milhões), para 5,12% no ano 2.000 (9 milhões), conforme censo de 1991. No ano de 2.025, teremos cerca de 16 milhões de pessoas com mais de 65 anos, correspondendo a 7,64 % da população total, estimada em 212 milhões de pessoas.

Atualmente, as Leis que amparam as pessoas idosas são:

- Constituição Federal - 1988
- Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842 de 04.01.1994
- Decreto nº 1.949 de 03.07.1996
- Sistema Único de Saúde - SUS - Lei nº 8.080/90
- Lei Orgânica de Assistência Social - nº 8.742/93
- Constituição Estadual - 1989.

Essa Legislação coloca o idoso como Sujeito de Direito e estabelece um marco inicial no reconhecimento da importância deste segmento populacional. Na realidade, fornece as bases para uma ação integrada entre governo e sociedade civil.

As ações contidas na Política Nacional do Idoso atribuí ao Ministério da Previdência e Assistência Social a função de coordenar esta Política, abrangendo neste intento os Ministérios da Saúde, Educação e Trabalho, além dos governos estaduais e municipais, como estratégia de reforço e implementação de novas alternativas de atendimento à pessoa idosa.

## **AFINAL, O QUE É DIREITO?**

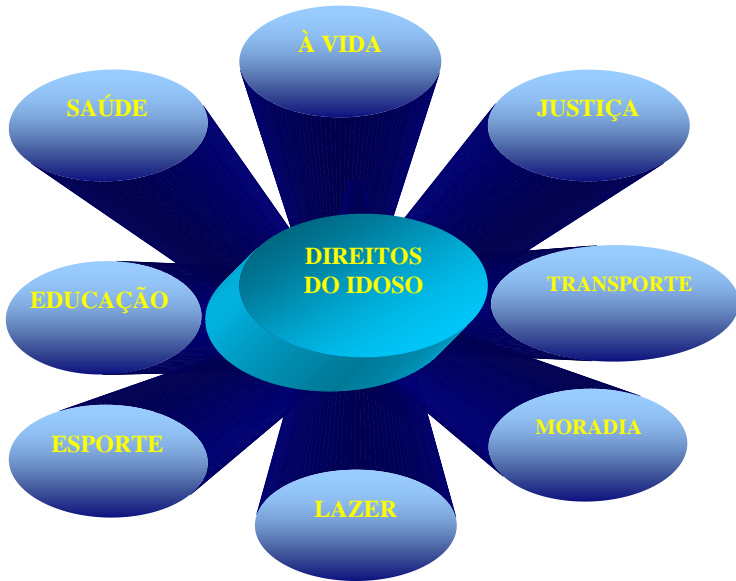
Entende-se por Direito a faculdade concedida pela lei de praticar ou se deixar de praticar um ato. É, ainda, o privilégio que a pessoa possui de exigir que os outros pratiquem ou deixem de praticar determinados atos.

Direito é principalmente, o conjunto de normas jurídicas vigentes em um país e existe para disciplinar e regular as relações do homem em sociedade. É importante entender que os direitos são bens e vantagens conferidos por lei.

## **E O QUE É GARANTIA?**

Entende-se por garantia o ato ou palavra utilizada para garantir, assegurar uma obrigação, uma intenção, um sentimento e, principalmente um direito, isto é, são meios destinados a fazer valer esses direitos. São instrumentos, através dos quais se assegura o exercício e o gozo daqueles bens e vantagens.





**ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES  
BÁSICAS**

## O QUE GARANTEM AO IDOSO ESSES DIREITOS?

### **INSTRUMENTO LEGAL** **CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988**

#### **CONTEÚDO DA LEI**

##### **ART. 203 -**

I- A Proteção à Família, à Maternidade, à Infância, à Adolescência e à Velhice;

V - Determina “a garantia de um Salário Mínimo, de Benefício Mensal, à Pessoa Portadora de Deficiência e ao Idoso, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a Lei”.

##### **ART. 229 -**

Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e os filhos maiores, têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

##### **ART. 230 -**

A Família, a Sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

&1º. - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

&2º. - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

**INSTRUMENTO LEGAL**  
**LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LEI Nº**  
**8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993**

**CONTEÚDO DA LEI**

**ART. 2 -**

**I -** A proteção à Família, à Maternidade, à Infância, à Adolescência e à Velhice

**V -** A garantia de 01 (um) Salário Mínimo de Benefício Mensal, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família.

**ART. 20**

- Benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com <sup>\*</sup>70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.

**&1º** Para os efeitos do disposto no capítulo, entende-se por <sup>\*\*</sup>família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

---

\* De acordo com o ART. 20 da LOAS, a pessoa idosa tem direito ao benefício, a partir de 70 anos. A Lei nº 9.720, de 30.11.98 (Transformação de Medidas Provisórias), no seu ART. 38, reduziu, a partir de 01.01.98, para 67 anos de idade.

\*\* O conceito de família, para efeito do cálculo da renda familiar per capita mensal, foi definido no ART. 20, parágrafo 1º da LOAS como sendo a “unidade mononuclear” vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes “. A Lei nº 9720, de 30.11.98, alterou este conceito de família passando a considerar o “conjunto de pessoas elencadas no ART. 16 da Lei nº 8.213, de 24.07.91, compreendendo aquele que viveu sob o mesmo teto, assim entendido: o cônjuge, o companheiro (a), os pais, os filhos, aqueles equiparados a essa condição, e os irmãos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidos.

OBS: Para efeitos da Revisão do Benefício de Prestação Continuada, deverá ser considerado o conceito de família vigente à época da concessão.

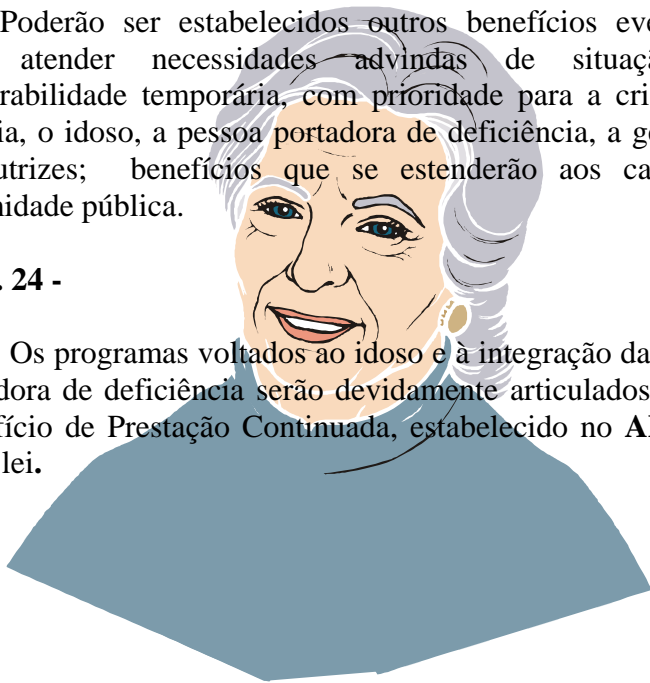
**&3º** Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa, a família cuja renda mensal per capita seja inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

**ART. 22 -**

**&2º** Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais, para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, as nutrizes; benefícios que se estenderão aos casos de calamidade pública.

**ART. 24 -**

**&2º** - Os programas voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada, estabelecido no **ART. 20** desta lei.



## **INSTRUMENTO LEGAL**

### **POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO - LEI Nº 8.842 DE 04.01.94**

#### **CONTEÚDO DA LEI**

##### **2 - OBJETIVO GERAL:**

Promover ações setoriais integradas, de forma a viabilizar a implementação da Política Nacional do Idoso.

##### **ART 4º -**

Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso:

- Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;
- Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das Políticas, Planos, Programas e Projetos a serem desenvolvidos;
- Priorizar o atendimento ao idoso, por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos Idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência;
- Priorizar o atendimento ao idoso em Órgãos Públicos e Privados Prestadores do Serviço, quando desabrigados e sem família;
- Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica, ou de enfermagem permanente, em instituições asilares de caráter social.

## **INSTRUMENTO LEGAL**

### **DECRETO Nº 1949 DE 03.07.1996**

#### **CONTEÚDO DA LEI**

A Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1949 de 03 de julho de 1996, estabelece, em seu Art. 10, as competências do Ministério da Educação e do Desporto:

**I** - Viabilizar a instituição de programas educacionais voltados para o idoso, de modo que atenda o inciso III do Art. 10 da Lei 8.842;

**II** - Incentivar a inclusão nos programas educacionais de conteúdos sobre o processo de envelhecimento;

**III** - Estimular e apoiar a admissão do idoso na universidade, propiciando a integração intergeracional;

**IV** - Incentivar o desenvolvimento de programas educativos voltados para a comunidade, o idoso e sua família, mediante os meios de comunicação de massa;

**V** - Incentivar a inclusão de disciplinas de Gerontologia e Geriatria nos currículos dos Cursos Superiores.

Visando atender essas disposições legais, o programa propõe ações específicas voltadas para a população idosa, nos diversos níveis de ensino.

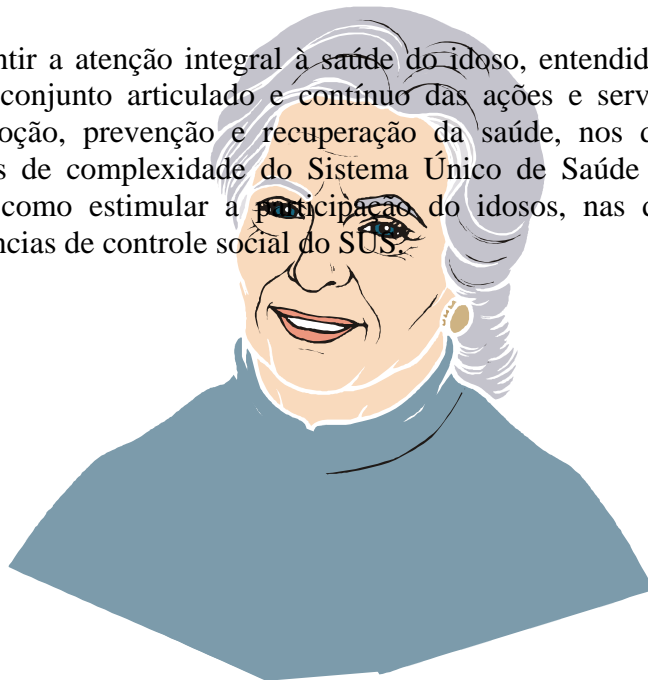
Nos segmentos de ensino 1º e 2º graus, através do próprio processo educativo, atuando ao nível dos conteúdos curriculares. No 3º grau, através de ações voltadas para a formação de recursos humanos, além da pós-graduação, que pode ter papel relevante na especialização dos recursos humanos atualmente existentes e na pesquisa. Outro segmento, importante no 3º grau, é a extensão universitária, através da qual várias atividades podem ser dirigidas para o segmento populacional de 60 anos.

## **INTRUMENTO LEGAL**

### **LEI ORGÂNICA DA SAÚDE**

#### **CONTEÚDO DA LEI**

Garantir a atenção integral à saúde do idoso, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, nos diversos níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como estimular a participação do idoso, nas diversas instâncias de controle social do SUS.



## **INSTRUMENTO LEGAL**

### **CONSTITUIÇÃO ESTADUAL 1989**

#### **CONTEÚDO DA LEI**

##### **ART. 14 -**

**III-** Defesa da igualdade e combate a qualquer forma de discriminação, por razão da nacionalidade, condição e local de nascimento, raça, cor, religião, origem étnica, convicção política ou filosófica, ~~deficiência física~~ ou mental, doença, idade, atividade profissional, estado civil, classe social e sexo.

##### **ART. 16 -**

**XV-** Proteção à infância, a juventude e à velhice.

**ART. 130.-dispõe sobre a competência do Ministério Público.**

**VIII** - exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abrigam idosos, menores, incapazes, ou pessoas portadoras de deficiência.

##### **ART. 272 -**

###### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

As diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado consignarão, entre as prioridades da administração pública, metas e indicação de recursos necessários aos programas de duração continuada, em benefício das pessoas portadoras de deficiência, menores carentes e idosos.

##### **ART. 281 -**

A família, a sociedade e o poder público têm o dever de



amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem - estar e garantindo - lhes o direito à vida.

**&1º** - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

**&2º** - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

#### **ART. 282 -**

O idoso terá direito à saúde , à proteção, `a assistência social, ao trabalho, à educação, ao lazer, à justiça e à vida coletiva.

**&1º** - Para assegurar a efetividade desses direitos, incumbe ao poder público:

**I** - Adotar medidas para garantir ao idoso sua participação na comunidade;

**II** - Implementar uma política social para o idoso em todo o Estado;

**III** - Criar organismo responsável pela coordenação de programas, destinados às pessoas idosas, no âmbito estadual e municipal.

**&2º** - Constarão, obrigatoriamente, no orçamento anual do Estado, dotações para entidades, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo e assistência `a terceira idade

#### **ART. 284 -**

O Estado assegurará ao maior de sessenta e cinco anos:

**I** - Atendimento preferencial em seus postos de saúde, estabelecimentos de crédito e quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta;

**II** - Assistência médica, odontológica e social;

**III** - Proteção contra a violência, através de órgãos especializados da Secretaria de Segurança Pública;

**IV** - Programas preventivos contra o envelhecimento precoce.

**ART. 285 -**

O Poder Público assegurará aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências:

**I** - Acesso aos serviços de saúde, com atendimento humanitário, especializado e integrado, incluindo a distribuição de medicamentos, próteses, órteses e implementos aos idosos e deficientes carentes;

**II** - Alfabetização;

**III** - Acesso aos cursos de extensão universitária, proporcionando-lhes formas de relacionamento social;

**IV** - Programas culturais que viabilizem e estimulem sua participação e integração na comunidade;

**V** - Assistência domiciliar ao idoso carente e abandonado.

**1º** - O Poder Público dispensará apoio técnico - social - financeiro e material às entidades sociais filantrópicas, de utilidade pública, devidamente legalizadas com mais de cinco anos de serviço.

**ART. 290. -**

O Plano diretor do Município deverá conter:

**V** - As diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, consignando prioridades da administração pública, metas e indicação de recursos necessários para os programas de duração continuada, em benefício das pessoas portadoras de deficiência, menores e idosos.

**LEI Nº 6183/85 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**05.02.87**

**CONTEÚDO DE LEI:**

**GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS:**

- Concede o **PASSE LIVRE** nos transportes coletivos municipais e intermunicipais de Fortaleza às pessoas idosas, com mais de 65 anos.

**LEI Nº 11.296 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 18.02.87**

- Concede **PASSE LIVRE** ao idoso carente nos transportes coletivos intermunicipais do Estado do Ceará.

**LEI Nº 11.997 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**05.08.92**

- Concede a isenção de tarifa para o transporte de maiores de 65 anos em ônibus de serviço regular comum intermunicipal.

**LEI Nº 7115 / 92 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**02.09.92**

**PRIORIDADES**

- Dispõe sobre o atendimento prioritário pelas Agências Bancárias estabelecidas no Município de Fortaleza, a idosos com idade a partir de 65 anos.

**LEI Nº 7811 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**07.11.95**

- Dispõe sobre o assento reservado preferencialmente a idosos, nos ônibus do sistema de transportes coletivos, do Município de Fortaleza.

**LEI Nº 6992/91 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -  
08.10.91**

**ACESSO**

- Dispõe sobre o livre acesso de pessoas, com mais de 60 anos, em eventos esportivos realizados nos Estádios Municipais.

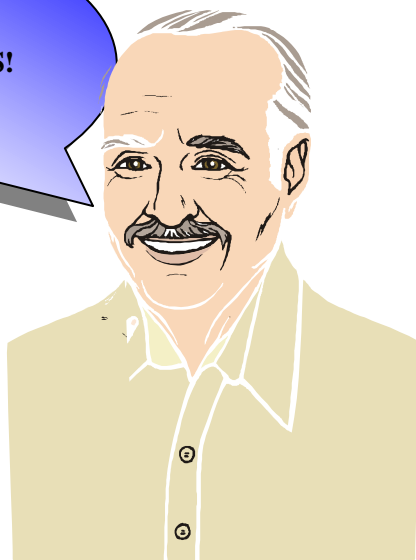
**LEI Nº 16663 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
28.05.82**

**ISENÇÃO**

- Isenta o pagamento de Certidão de Nascimento para pessoas maiores de sessenta anos.



**VAMOS FAZER  
VALER  
NOSSOS DIREITOS!  
VAMOS  
PARTICIPAR.**



**IDOSO - UM SER POLÍTICO E ATIVO**

Envelhecer é uma condição natural do ser humano. Saber envelhecer é dar um salto qualitativo, reposicionando-se frente à vida.

Neste sentido, é preciso criar e/ou fortalecer os canais de comunicação entre o Governo e a sociedade civil para usufruir das políticas que estão aí, as quais precisam ser colocadas em prática.

Cabe à população idosa, , no exercício de sua cidadania, reivindicar dos poderes constituídos, o cumprimento do estabelecido em lei, além da eleição de novos pleitos, que se fizerem necessários.

### **É PRECISO:**

↗ **PARTICIPAR**

↗ **REIVINDICAR**

↗ **VOTAR**

↗ **CONHECER OS SEUS DIREITOS**

↗ **PROPOR NOVAS POLÍTICAS QUE ATENDAM SUAS NECESSIDADES.**



## **VOCÊ PARTICIPA QUANDO SE JUNTA ÀS DEMAIS PESSOAS PARA:**

- ✦ Votando, escolhendo os seus representantes;
- ✦ Conhecendo e reivindicando os seus direitos;
- ✦ Trocando idéias com sua família e seus amigos;
- ✦ Criando e sugerindo propostas para atender às suas necessidades.

Veja como é fácil participar. Acrescente em si mesmo e nos demais!.



**VOCÊ É O PRINCIPAL AGENTE E O DESTINATÁRIO DAS TRANSFORMAÇÕES.**





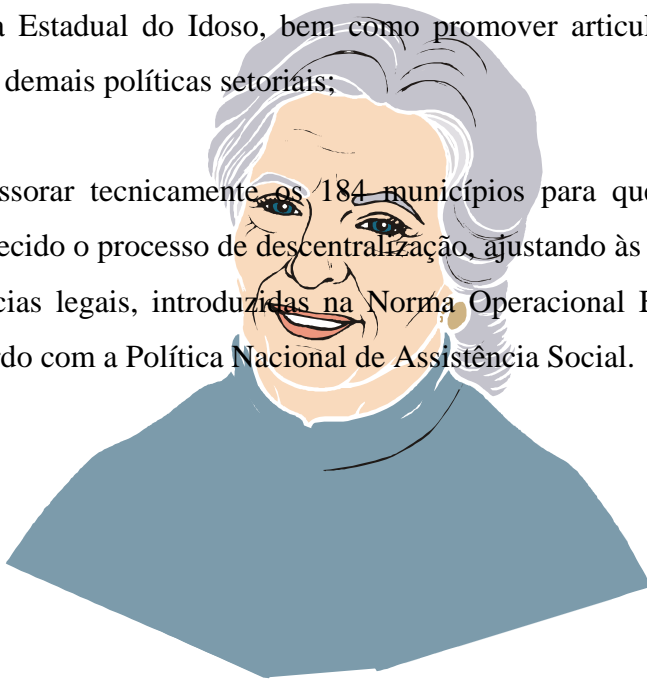
**ATRIBUIÇÕES E PROGRAMAS**  
**DA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E**  
**AÇÃO SOCIAL - SETAS**



## ATRIBUIÇÕES – SETAS

✦ Coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Estadual do Idoso, bem como promover articulações com as demais políticas setoriais;

✦ Assessorar tecnicamente os 184 municípios para que seja estabelecido o processo de descentralização, ajustando às novas exigências legais, introduzidas na Norma Operacional Básica de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.



## INFORMAÇÕES

Rua: Soriano Albuquerque, 230 - Piedade -Fortaleza - Ceará -

CEP -60.130-160

TEL: 488.51.66

## PROGRAMAS DESENVOLVIDOS: SETAS

Os **CENTROS COMUNITÁRIOS** representam pólos de concentração e irradiação dos programas e projetos da própria Secretaria e de outras Secretarias Estaduais, no atendimento à população vulnerabilizada. De localização estratégica, situam-se em bairros de grande concentração de pobreza.

Dentre as várias atividades executadas, destaca-se o **Projeto Conviver** em convênio com o MPAS, o qual atende 1.400 idosos distribuídos nos 11 Centros Comunitários, contribuindo para melhoria da qualidade de vida deste segmento. Este projeto se traduz na participação da pessoa idosa em atividades ludo - terapêuticas, espirituais, sócio - recreativas, bio-dança, teatro, folclore e complementação nutricional, avançando na geração de renda e profissionalização.

## CENTROS COMUNITÁRIOS/DIAS DE ATENDIMENTO:

### **SÃO FRANCISCO**

3ª e 5ª feira de manhã

Rua Ilha do Bode, 367 - Conj. São Francisco

Fone: (085) 479.1878

### **SANTA TEREZINHA**

3ª e 5ª feira de manhã

Rua Osmundo C. de Oliveira - Conj. Santa Terezinha

Fone: (085)263.3900

### **MIRIAM PORTO MOTA ( João XXIII)**

2ª e 4ª feira a tarde

Rua Aragoiana, 77

Fone: (085)290.1090

### **LUIZA TÁVORA (Pirambú)**

6ª feira a tarde

Rua São Serafim, 8 - Pirambú

Fone: (085)283.1021

### **DOM LUSTOSA**

2ª e 4ª feira de manhã e à tarde

Rua Idelfonso Albano, 725 - Praia de Iracema

Fone: (085)253.1623



**PADRE GUILHERME WAESSEN (Dias Macêdo)**

3ª e 6ª feira de manhã

Rua Boa Ventura, 761

Fone: (085)295.4360

**UNIDADE DE ABRIGO**

2ª e 5ª feira a tarde

Rua Olavo Bilac, 1280

Fone:(085)287.1752

**LUIZA TÁVORA (Farol)**

3ª e 5ª feira de manhã

Rua Amanso Filomeno, 393 - Casa do Porto

Fone: (085)263.1811

**JOSÉ MAGALHÃES PORTO FILHO ( São Vicente)**

4ª e 5ª feira a tarde

Rua do Rosário s/n Conj. São Vicente de Paula

Fone: (085)284.5257

**MARIA PORTO MOTA (Goiabeiras)**

3ª e 5ª feira de manhã

Rua Roberto Kennedy, 65 - Barra do Ceará

Fone: (085)785.5729

**PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

2ª E 5ª feira a tarde

Rua Copaiba, 39 - Conj. Tancredo Neves

Fone: (085)279.2770



✦ A UNIDADE DE ABRIGO constitui abrigo de caráter permanente, para idosos em situação de pobreza, sem referência familiar e social.

Agrega em sua estrutura a Casa de Passagem, que atende provisoriamente migrantes, andarilhos, egressos de hospitais e moradores de rua.

Representam espaços únicos, destinados a estes segmentos.

Atende atualmente a 105 idosos, de ambos os sexos, prestando assistência integral, em regime de internato, traduzida em atendimentos: médico, ambulatorial, enfermagem, serviço social, terapia ocupacional, atividades laborativas e grupos artesanais.

Este trabalho se mantém, em maior proporção, com recursos oriundos do Tesouro do Estado/Custeio da Secretaria do Trabalho e Ação Social expressos em R\$ 35.000,00/mês (excluído despesas com pessoal), complementado com recursos Federais/MPAS no valor de R\$ 2.068,90, quantia esta correspondente às despesas de manutenção de 34, dos 105 idosos atendidos pela unidade de abrigo.

### **INFORMAÇÕES:**

Endereço : Av. Olavo Bilac nº 1.280

Bairro :Alagadiço (São Gerardo)

TEL: 287.17.82



⚡ **MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, é direcionada para a capacitação técnica dos recursos humanos, envolvidos com estes segmentos, instrumento de garantia do desenvolvimento de ações eficazes

⚡ **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, às 90 entidades públicas e privadas conveniadas (Projeto Conviver) de localização na Capital (28), Região Metropolitana (09), Interior (53), totalizando 13.511 Idosos.

Esta ação é desenvolvida pelo corpo técnico da Secretaria do Trabalho e Ação Social, com recursos financeiros exclusivos do Ministério da Previdência Social/MPAS, no montante de R\$ 61.547,15/mês.

Cabe destacar que além dos serviços prestados no Projeto Conviver, registra-se na Capital a Unidade Asilar - Lar Torres de Melo, com atribuições de atendimento a este segmento, com recursos oriundos tanto do Tesouro do Estado/Subvenção Social, no valor de R\$ 16.000,00/mês, quanto de recursos Federais/Ministério da Previdência Social para atender 300 idosos internos, no valor de R\$ 14.656,40.

### **INFORMAÇÕES:**

END: Rua: Soriano Albuquerque, 230

TEL: 488.51.59 ou 488.51.58

## SUGESTÕES PARA O TRABALHO JUNTO AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA

Os Centros de Convivência são locais destinados à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

Atende a pessoa da 3ª. idade, promovendo o fortalecimento de prática associativas, produtivas e promocionais, de forma que favoreça a melhoria da sua convivência familiar e comunitária.

As ações desenvolvidas nos Centros de Convivência devem obedecer uma inter-setorialidade, apoiando as ações voltadas à promoção e proteção da pessoa idosa.

### **ATIVIDADES EDUCATIVAS:**

- \*Palestras discorrendo sobre o processo de envelhecimento (perdas e ganhos).
- \*Encaminhamentos para órgãos públicos e privados que prestam atendimento ao idoso.
- \*Consciência do corpo, limites e possibilidades.
- \*Rodas de conversa, abordando temas atuais e / ou referentes à 3º idade.

## 🏠 ATIVIDADES FÍSICAS:

- Excursões culturais
- Hidroginástica
- Turismo rural
- Passeios ecológicos (curta distância)
- Danças de salão
- Ginástica rítmica com bambolês, balões coloridos, Bolas de tênis, etc.
- Dinâmica de grupo dirigida a pessoas idosas.
- Bio – dança
- Recreação dirigida
- Caminhadas

## 🏠 ATIVIDADE TERAPIA OCUPACIONAL:

- Trabalhos manuais: com argila, papel mache, jornais, revistas, sucatas, retalhos, tinta guache, cestaria, embalagens para presentes, cartões, palha, cartolinas, bordados, pinturas, crochê, cestaria, tapeçarias, confecção de brinquedos educativos, confecção de terços.

\*Cursos artesanais

\*Exposições de artes e artesanatos

## 🏠 ATIVIDADES INTEGRAÇÃO GRUPAL

- Oficina de dança
- Canto coral
- Montagem de peças teatrais
- Comemoração de datas festivas: aniversariantes do mês, dia do trabalho, dia dos namorados, dia do idoso, páscoa, natal, festas juninas, etc.
- Campeonato de jogos de mesa (baralho, dama, dominó,)
- Campeonato de boliche, corridas rústicas (curta distância), voleibol com bola adaptada (leve), peteca.

- Cinema e pipoca ( projeção de vídeos com debates)
- Grupos folclóricos ( concurso melhor grupo folclórico)
- Gincanas culturais
- Baile da vida
- Concurso de dança ( melhor casal de dançarino)
- Festival de danças populares
- Concurso do contador de Casos / Histórias.
- Associação em clubes (grupos de melhor idade).
- Voltar aos bancos da escola, aprender sobre qualidade vida, cidadania, saúde, medicina alternativa, história da arte, música, nutrição, informática etc.

### ● **DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TEMÁTICAS :**

- Relações interpessoais
- Higiene pessoal e ambiental
- Hábitos e costumes saudáveis
- Namoro
- Sexualidade
- Finitude
- Participação
- Ser ativo
- Climatério
- Maturidade
- Tolerância x Flexibilidade
- Evolução e conquista de novos espaços
- O mito da Velhice
- A mulher na 3º idade
- Cuidados especiais com a saúde ( colesterol, hipertensão, audição etc)
- Violência
- O mundo do trabalho

## **OUTRAS FORMAS DE ATENDIMENTOS:**

### **CENTROS DE CUIDADOS DIVERSOS**

Local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou multiprofissional.

### **CASA LAR**

Residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família.

### **OFICINAS ABRIGADAS DE TRABALHO**

Local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando aos idosos oportunidades de elevar sua renda.

### **ATENDIMENTO DOMICILIAR**

É o serviço prestado ao idoso que vive só e é dependente, a fim de suprir suas necessidades de vida

### **ATENDIMENTO ASILAR**

Consiste no atendimento integral prestado aos idosos que não possuam condições que garantam sua sobrevivência.

## **PRORENDAS**

São iniciativas que objetivam o aumento da renda familiar, por intermédio de micro – unidades produtivas.

## **BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**

Garante um salário mínimo mensal a pessoa idosa ou mais que não tenha condições de prover sua subsistência, nem tê-la provida pela sua família, cuja renda mensal per capita não ultrapasse a ¼ do salário mínimo.

\* Cabe à Secretaria do Estado de Assistência Social – SEAS a responsabilidade de coordenação da Política Nacional de Assistência Social, (PNAS) e pela normatização e articulação das ações governamentais e entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos, apoiando técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

A Gerência de Atenção a pessoa idosa visa apoio técnico e financeiro para o atendimento às pessoas com mais de 60 anos, a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, por meio de ações de caráter preventivo e promocional priorizando o atendimento Não asilar.

## **INFORMAÇÕES:**

Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS –  
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS  
Brasília - DF  
Tel(s)(0xx61)-315-1759  
315-1261

## **CENTRO DIA**

Acolhe idosos carentes com condições de vida em grupo, por um horário determinado.

Atende em média 20 idosos com Assistência Social, nutricional, médica, de terapia ocupacional e lazer



### **INFORMAÇÕES:**

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Piedade –  
Fortaleza – CE

TEL: ( 0 xx 85) 488.51.58  
(0 xx 85) 488.51.59

## ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

### SAIBA E DIVULGUE

✦ No processo de envelhecimento do ser humano ocorrem várias transformações, principalmente biológicas, psicológicas e sociais. Não se pode negar, que no decorrer deste processo, a forma como este se apresentará dependerá das posturas e práticas de vida de cada pessoa.

✦ O envelhecimento físico se desenvolve gradualmente a partir dos 30 a 35 anos.

✦ A inteligência tende a permanecer estável ao longo da vida

✦ “A criatividade não é um produto do cérebro, é também um estado de espírito”.

✦ “O desafio para 3ª. idade é a busca de novos objetivos de vida. Eleger metas que lhes tragam alegria para superar a morte em vida, que a sociedade impõe”.

✦ A aposentadoria é da atividade profissional e **NÃO** da vida.

✦ A atividade física apropriada pode ser divertida e boa para você.



## ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

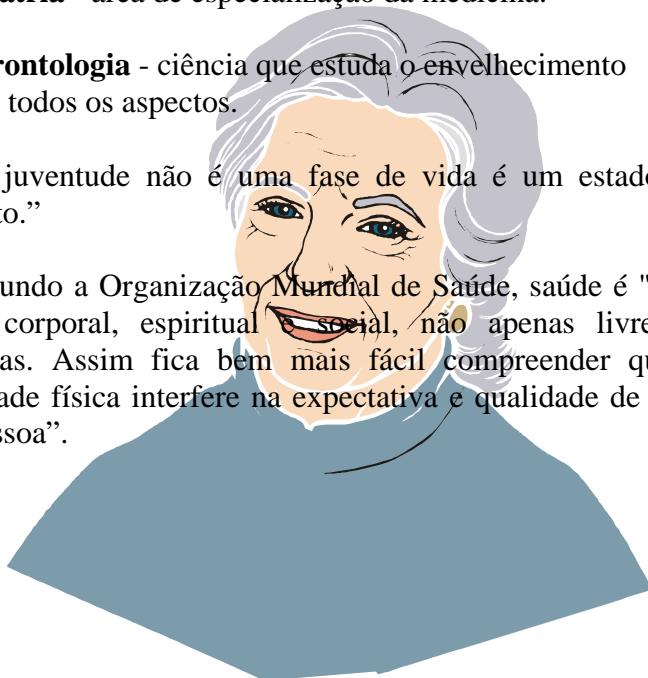
### SAIBA E DIVULGUE

⇨ **Geriatrics** - área de especialização da medicina.

⇨ **Gerontologia** - ciência que estuda o envelhecimento sobre todos os aspectos.

⇨ "A juventude não é uma fase de vida é um estado de espírito."

⇨ Segundo a Organização Mundial de Saúde, saúde é "bem estar corporal, espiritual e social, não apenas livre de doenças. Assim fica bem mais fácil compreender que a atividade física interfere na expectativa e qualidade de vida da pessoa".



## FIQUE ATENTO - INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA

☞ O Serviço de Proteção ao Idoso / ALÔ IDOSO , ligado à Ouvidoria Geral do Estado, tem por objetivo receber denúncias de atos contrários à liberdade e aos direitos da pessoa idosa.

O atendimento é feito através dos telefones : 0800857777 e 0800850022.

☞ Passe livre é direito dos cidadãos com mais de 65 anos, nos transportes coletivos.

Cadastre-se e receba o passe na Sede do Sindicato dos Empresários de transporte (SINDIÔNIBUS), portando uma foto 3x4 recente e colorida, cópia da carteira de identidade e cópia do comprovante de endereço.

\*Horário para cadastramento: pela manhã , das 08 às 12.horas de segunda à sexta - feira

\*.Horário para entrega:

Tarde das 14 às 17 horas, de segunda à sexta - feira.

\* Sede do SINDIÔNIBUS: Avenida Borges de Melo, 60, Aerolândia. Telefones:272.34.11 ou 272.39.79

## SAÚDE É O QUE INTERESSA.... RECOMENDAÇÕES:

⇨ Quando chegamos aos 60 anos devemos nos preocupar com a qualidade de vida e não com a quantidade de vida que nos resta ..

⇨ Para termos um corpo sadio devemos tomar banho todos os dias.

⇨ A higiene da boca é também muito importante, pois os restos de comida deixadas entre os dentes podem causar uma série de doenças. Escove os dentes todos os dias, após as refeições.

⇨ As mãos merecem muita atenção, devendo estar sempre limpas. Elas manuseiam os alimentos que comemos. As unhas devem estar sempre aparadas, para evitar que debaixo delas acumule sujeira, que poderá contaminar os alimentos.

⇨ Sempre que usar as instalações sanitárias é necessário lavar as mãos com sabão, pois as fezes e a urina transmitem várias doenças.

⇨ Não podemos esquecer dos cuidados com os cabelos. Mantê-los limpos é muito importante para sua saúde e a sua aparência.

⇨ Comer bem não é comer muito. O importante é a qualidade e não a quantidade.

⇨ Pratique atividades físicas. Manter uma vida saudável é essencial . Antes procure seu médico para receber orientações mais adequadas.

## SUGESTÕES

↻ HIDROGINÁSTICA

↻ MUSCULAÇÃO

↻ ESPORTES E RECREAÇÃO

↻ ALONGAMENTO

↻ DANÇAS DE SALÃO

↻ CAMINHADAS

↻ A ciência médica aponta uma maior longevidade, desde que se pratique a prevenção:

- Alimentação controlada;
- Exercícios físicos;
- Exercícios mentais

↻ Recomendações quanto a alimentação : consumir frutas, verduras preferencialmente

↻ Consumir apenas o número de calorias e proteínas aconselhadas pelos médicos;

↻ Evitar a ingestão excessiva de gorduras animais, impedindo o aumento do colesterol;

↻ Evitar o excesso de peso;

↻ Caso não consiga mastigar, pique, moa, corte ou rale os alimentos.

### ATENÇÃO

**As pessoas com doenças como diabetes, colesterol, pressão alta, precisam de dietas especiais, se for seu caso, consulte um médico**

↯ Os problemas do coração e de circulação sanguínea são as principais causas de complicações e morte entre idosos.

↯ Alguns fatores que contribuem para os problemas cardíacos podem ser controlados por meio de dieta, exercícios e medicamentos.

↯ A osteoporose, que tanto limita a qualidade de vida do idoso, podendo provocar fraturas, deve ser prevenida desde cedo, pela maior ingestão de cálcio e controle dos fatores de risco modificáveis como: sedentarismo, tabagismo, consumo excessivo de álcool.

↯ Atualmente, o câncer de próstata é o terceiro tumor maligno mais diagnosticado no Brasil. Recomenda-se que todo homem, a partir dos 50 anos, faça uma avaliação clínica anualmente, com um médico urologista.

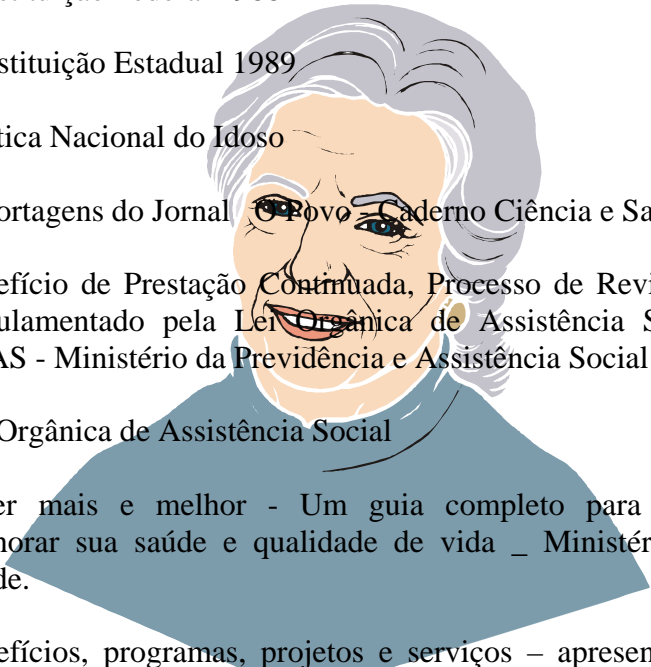
↯ Menopausa: O climatério é o período de transição entre o período fértil e a última ovulação, que pode durar meses ou anos. A menopausa ocorre na mulher quando a menstruação cessa, acontecendo em média, entre os 45 e 55 anos.

- Neste caso, surgem alguns sintomas, dentre os mais comuns cita-se as ondas de calor, palpitação, fadiga, insônia. Podem ocorrer também mudanças emocionais, como o aumento de tensão, irritabilidade e agressividade.

**PROCURE SEU MÉDICO- FAÇA TERAPIA DE REPOSIÇÃO HORMONAL**

## BIBLIOGRAFIA

- Revista nutrição e higiene
- Constituição Federal 1988
- Constituição Estadual 1989
- Política Nacional do Idoso
- Reportagens do Jornal O Povo - Caderno Ciência e Saúde
- Benefício de Prestação Continuada, Processo de Revisão - Regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social LOAS - Ministério da Previdência e Assistência Social
- Lei Orgânica de Assistência Social
- Viver mais e melhor - Um guia completo para você melhorar sua saúde e qualidade de vida \_ Ministério da Saúde.
- Benefícios, programas, projetos e serviços – apresentação descritiva – SEAS Fev/ 2.000







**Mesa Diretora 1999 – 2000**

**Dep. Welington Landim**  
Presidente

**Dep. Vasques Landim**  
1º Vice - Presidente

**Dep. José Sarto**  
2º Vice - Presidente

**Dep. Marcos Cals**  
1º Secretário

**Dep. Carlomano Marques**  
2º Secretário

**Dep. Ilário Marques**  
3º Secretário

**Dep. Domingos Filho**  
4º Secretário



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ  
INESP**

Presidente  
*Alberto Teixeira*

Montagem e Impressão: Gráfica do INESP  
Av. Pontes Vieira 2391  
Dionísio Torres Fortaleza Ceará.  
E-mail: [inesp@al.ce.gov.br](mailto:inesp@al.ce.gov.br)  
Fone-fax: (0xx85) **277-2914**



home page: [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br)  
e-mail: [epovo@al.ce.gov.br](mailto:epovo@al.ce.gov.br)

Por uma Cultura de Paz  
e Não-Violência



Assine o Manifesto 2000

## MANIFESTO 2000

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, ***EU ME COMPROMETO*** - em minha vida cotidiana, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região a:

- 1 RESPEITAR A VIDA.** Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;
- 2 REJEITAR A VIOLÊNCIA.** Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- 3 SER GENEROSO.** Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;
- 4 OUVIR PARA COMPREENDER.** Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;
- 5 PRESERVAR O PLANETA.** Promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;
- 6 REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE.** Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

**Participe da Campanha Por uma  
“CULTURA DE PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA”**

**ASSINE O MANIFESTO 2000**

Se você tem acesso à INTERNET, visite o site:

<http://www.al.ce.gov.br>

ou

<http://www.unesco.org/manifesto2000>

**Se você não tem acesso à INTERNET, escreva para  
a Assembléia Legislativa de Estado de Ceará. (ALCE)**

**Endereço da ALCE:**

**Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres  
CEP: 60 170 – 002 – Fortaleza – Ceará**

**Ligue-se na PAZ: 0800-85 1030**

**Endereço da UNESCO:**

**SAS, Quadra 05, Bloco H, Lote 06  
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO – 9º Andar  
70 070 – 914 – Brasília – DF**